



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.339, DE 26 DE MAIO DE 2015

Concede transporte a candidatos aos processos Vestibulares da IMED e UPF, no município de Passo Fundo - RS.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte à munícipes Vilamarienses, inscritos no processo Vestibular da Faculdade IMED, no dia 06 de junho de 2015 e no processo Vestibular da Universidade de Passo Fundo - UPF, no dia 13 de junho de 2015, até o Município de Passo Fundo-RS.

Parágrafo único. O transporte dos vestibulandos, nas datas previstas no *Caput*, será realizado com veículo próprio.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VILA MARIA - RS, 26 de maio de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria